



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000001

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: lbc5c896-7926-4450-a751-8a49c1bc3cc2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

ÓRGÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO,
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO
ELABORAÇÃO DE ETP E TR E EDITAIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA**

**CONTRATADO: RCOSTA CONSULTORIA E
ASSESSORIA PÚBLICA**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INC. III, "C" DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E
QUATRO MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000002



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:27
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/app/validaDoc.aspx> Código de Verificação: 13-5-896-7096-4450-551-8-19-11-3-3-3

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SR. SOLON BISPO DO NASCIMENTO

PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR

Encareço, por conduto desta missiva, a instauração de processo administrativo vocacionado à contratação de **RCOSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA - CNPJ Nº 08.840.722/0001-66**, volvida à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ETP E TR E EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO BAHIA, conforme descrição dos serviços abaixo relacionados, já engastados no bojo da proposta:

O escopo contratual compreenderá o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Consultoria e assessoria quanto ao acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- b) Elaboração de pareceres técnicos por escrito a respeito de situações fáticas deparadas durante a execução administrativa no exercício e solicitada pela Administração;
- c) Exame dos procedimentos licitatórios, quando solicitado pelo Contratante.
- d) Assessoramento quanto a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência TR
- e) Assessoramento quanto a elaboração de Editais e abertura de processos
- f) Visitas semanais à Câmara realizadas por um dos consultores da empresa
- g) Assessoria e orientação sobre a construção dos instrumentos de Planejamento insculpidos pela Lei nº 14.133/21 – Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Análise de Riscos

O procedimento em vértice arvora como objeto o entabule de avença administrativa volvida à consecução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ETP E TR E EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO BAHIA, conforme proposta em anexo.

Justificamos a contração diante da necessidade hodierna de que a contratualização levada a efeito pelos entes públicos costee as normas jurídicas do ordenamento pátrio e sejam conduzidas, sem exceção, em perfeita harmonia com os vetores erigidos pelos Tribunais e órgãos fiscalizadores. Outrossim, reclama aludida contratação a irretorquível complexidade da matéria, cuja profícua e escorreita exegese e, consequentemente, aplicação e engendro de solução dos imbróglis casuísticos, exigem de seus operadores elevado conhecimento técnico e científico.

A contratação anômala sob o cabide da inexigibilidade de licitação preconizada pelo art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, cuja dicção vetoriza que a licitação é inexigível às contratações de serviços técnicos especializados de natureza preponderantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, amolda-se, pois, perfeitamente, ao casuismo em destaque, notadamente porque interpretação teleológica autoriza extrair a classificação dos aludidos serviços sempre que contenham qualificação especial.

O objeto da solicitação da presente contratação revela-se, igualmente, intelectual, porquanto



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000003



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:27
Assessoria Jurídica/Secretaria de Gestão Legislativa e Documentação - Código do documento: H0606-7226-4150-0751-001201000002

encareça soluções cuja gestação avoca, iniludivelmente, atributos intelectuais que são próprios de seus operadores e só esses atendem ao anseio administrativo.

Destarte, não se vislumbra factível levar a efeito qualquer competição entre as empresas especializadas no ramo, restando, mesmo, contraproducente, erigir como critério de julgamento para a contratação do objeto em vértice o menor preço, melhor técnica, ou melhor técnica e preço.

Quanto ao requisito da notória especialização, trata-se de um reconhecimento público de qualidade e eficiência no desempenho de sua atividade, conforme a dicção do § 3º do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste sentido, a proponente possui atuação no mercado, comprovando a notória especialização, possuindo larga experiência comprovada na matéria específica, e corpo técnico cujos títulos escancaram a familiaridade com a matéria em destaque.

Desta forma, resta demonstrada a presença dos requisitos para a contratação pelo art. 74, III, da Lei 14.133/2021, o que fundamentou a contratação do profissional por inexigibilidade afastando qualquer a irregularidade.

Compre assoviar, por oportuno e necessário, que, malgrado a estrutura administrativa desta Casa contemple o setor de licitações e que os agentes ali alocados sejam particularmente competentes, carece o quadro desta Câmara Municipal, de profissionais habilitados para prestações de serviços técnicos especializados com a finalidade de colaborar fortemente com a adequada condução dos processos de contratualização em destaque, notadamente aqueles construídos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o que robustece a imperiosa contratação de escritório que contenha nos seus quadros profissionais capacitados e com notória especialização para o devido fim, notadamente ao escopo de que enfrentem os imbróglis invariavelmente existentes e construam soluções técnicas e jurídicas adequadas às novas soluções.

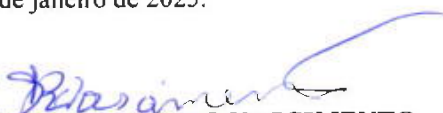
Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização do Sr. Presidente para levar a efeito a contratação anômala encarecida nestas linhas.

Solicitamos, pois, a deflagração de processo administrativo cujo desiderato arvore-se no deságue de contratação de pessoa jurídica com notória especialização para a realização de Prestação de Serviços de Técnicos Especializados, qual seja, **RCOSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA - CNPJ Nº 08.840.722/0001-66**, cujo valor proposto, na razão de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** por doze meses, está em absoluta harmonia com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sobretudo, quando demonstrado a proporção em relação ao benefício auferido e a juntada de extratos de contratos celebrados anteriormente pelo escritório.

Em tempo, solicito que encaminhe ao departamento contábil para verificar a viabilidade financeira do pedido e a existência de dotação orçamentária.

Campo Formoso – Bahia, 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


SOLON BISPO DO NASCIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



0000



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: lbc5c896-7926-4450-a751-8a49c1bc3cec2

Campo Formoso, 03 de janeiro de 2025

Ao Ilm.º Senhor
Murilo Albuquerque Nascimento
DD Presidente da Câmara Municipal do Município de Campo Formoso
Campo Formoso - Bahia

Assunto: Consultoria e assessoria especializada em licitações e contratos

Prezado Senhor,

De acordo entendimentos, segue abaixo proposta para execução de serviços especializados em Consultoria e Assessoria Pública da empresa RCOSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA inscrita no CNPJ nº 08.840.722/0001-66.

OBJETIVOS:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ETP E TR E EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO BAHIA e acompanhamento dos atos e praticados em consonância com as legislações vigentes, do Município de Campo Formoso/BA

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), sendo pago em doze parcelas consecutivas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme fixado na proposta apresentada pela empresa.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ETP E TR E EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO BAHIA	12 MESES	12.000,00
TOTAL MENSAL		R\$ 12.000,00



1.4. Caso o contrato em análise seja renovado de modo a ultrapassar 12 (doze) meses, esse ajuste deverá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

1.5 A execução do contrato dar-se-á da seguinte forma:

A execução dos trabalhos dar-se-á em dias e horários comerciais, sendo utilizados meios de comunicação através da rede mundial de computadores através dos meios usuais de comunicação telefone, e-mail, WhatsApp, chat e acesso remoto e presencial sempre pela Secretaria Municipal demandante. Ainda, correrão também visitas *in loco*, de no mínimo duas vezes por semana, sendo disponibilizado 03 (três) consultores. Caso o Município necessite de mais visitas, deverá ser previamente agendada, de acordo com as necessidades das Secretarias.

2 Os principais serviços a serem executados são:

- a) Consultoria e assessoria quanto ao acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- b) Elaboração de pareceres técnicos por escrito a respeito de situações fáticas deparadas durante a execução administrativa no exercício e solicitada pela Administração;
- c) Exame dos procedimentos licitatórios, quando solicitado pelo Contratante.
- d) Assessoramento quanto a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência TR
- e) Assessoramento quanto a elaboração de Editais e abertura de processos

Sem mais para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente



RCOSTA CONSULTORIA PÚBLICA
CNPJ 08.840.722/0001-66
RANGEL LIMA COSTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:27
Acesse em: <https://eicm.brgov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: lbc5e896-7926-4450-a751-8a49c1bc3cc2

000007

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.840.722/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2007
R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 00.20-0-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 73.13-0-04 - Consultoria em publicidade 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE VISCO	NUMERO SN	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 48.110-000	RAIO ADMINISTRATIVO PIONEIRO	MUNICÍPIO CATU
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FENIXSOLUCOESCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3423-2350	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/12/2024 às 20:40:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ nº 08.840.722/0001-66

ROGERIO LIMA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em: 01/05/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 164.923.905-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0126381704, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DOUTOR AUGUSTO VIANA, 84, AP 1501 EDF CID ITAGI, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40.110-060, BRASIL.

RANGEL LIMA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1960, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 164.924.205-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01247661818, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DOUTOR AUGUSTO VIANA, 84, AP 1501 EDF CID ITAGI, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40.110-060, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203014655, com sede Rua Jose Visco, SN, Sala 02, Pioneiro Catu, BA, CEP 48.110-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.840.722/0001-66, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) ROGERIO LIMA COSTA, detentor de 6.500 (Seis Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) ROGERIO LIMA COSTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RANGEL LIMA COSTA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído: RANGEL LIMA COSTA, com 650.000(Seiscentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) Totalizando o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

K

[Assinatura]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ nº 08.840.722/0001-66

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RANGEL LIMA COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RANGEL LIMA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1960, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 164.924.205-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01247661818, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DOUTOR AUGUSTO VIANA, 84, AP 1501 EDF CID ITAGI, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40.110-060, BRASIL. ✓



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ nº 08.840.722/0001-66

Único Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203014655, com sede Rua Jose Visco, SN, Sala 02, Pioneiro Catu, BA, CEP 48.110-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.840.722/0001-66, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME com sede à RUA JOSE VISCO, SN, SALA 02, PIONEIRO, CATU, BA, CEP 48.110-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE LIMPEZA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTORSERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8220-2/00 - atividades de teleatendimento
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

RK



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R
COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**

CNPJ nº 08.840.722/0001-66

8130-3/00 - atividades paisagísticas
8129-0/00 - atividades de limpeza
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7311-4/00 - agências de publicidade
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), Dividido em 650.000 (Seiscentos e cinquenta mil reais) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente dos Pais pelos sócio, Este fica assim distribuído:

SÓCIOS	PORCENTAGEM	QUOTAS	VALOR
RANGEL LIMA COSTA	100,00%	650.000	R\$ 650.000,00
TOTAL	100%	650.000	R\$ 650.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou as suas atividades em **28/03/2007** e seu prazo e duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



000012

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R
COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**

CNPJ nº 08.840.722/0001-66

CLÁUSULA SETIMA: - A administração da sociedade cabe ao Sócio RANGEL LIMA COSTA **isoladamente** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA TERCEIRA: O (s) administrador(es) declara (m) sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/cepp/validaDoc.seam> Código do documento: lbc5c896-7926-4450-a751-8a49c1bc3cc2



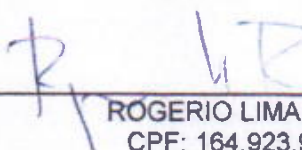
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R
COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**

CNPJ nº 08.840.722/0001-66

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CATU BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

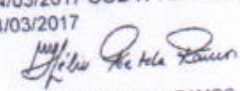
CATU/BA, 13 de março de 2017.



ROGERIO LIMA COSTA
CPF: 164.923.905-04



RANGEL LIMA COSTA
CPF: 164.924.205-00

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2017 SOB Nº: 97645008
Protocolo: 17/503520-2, DE 14/03/2017
Empresa: 29 2 0301465 5
COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA ME

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



000015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 08.840.722/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:44 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **3BA9.FDB2.5B01.BDDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000016

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.840.722/0001-66

Certidão nº: 87038251/2024

Expedição: 18/12/2024, às 13:02:04

Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.840.722/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000017

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.840.722/0001-66
Razão Social: R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP
Endereço: RUA JOSE VISCO SN SALA 02 / PIONEIRO / CATU / BA / 48110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2024 a 20/01/2025

Certificação Número: 2024122201271475067781

Informação obtida em 01/01/2025 22:00:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: lbc5c896-7926-4450-a751-8a49c1bc3cc2



000015

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245474801

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.840.722/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Catu

00001



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validar> ou sem Código do Documento: 1dc3c896-7926-4450-a751-8a49c1bc8cc2

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão Nº
12025

C.M.C
00047600476

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 14311	Nome ou Razão Social R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- EPP	CPF/CNPJ 08.840.722/0001-66
Endereço RUA RUA JOSE VISCO Nº SN	Complemento SALA 02	
Bairro PIONEIRO	Cidade Catu	UF BA

Data Emissão

01/01/2025

Data Validade

02/03/2025

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/catu/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1DD76FBA

quarta-feira, 1 de janeiro de 2025

ELIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO
SANTANA
DIRETOR (A) DE TRIBUTOS Mat.9155